

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO N° 20170024

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ITAITUBA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, N° 25.317.772/0001-82, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) AMILTON TEIXEIRA PINHO, SECRETARIO MUNICIPAL, portador do CPF n° 586.519.772-04, residente na AV ANTÃO FERREIRA VALE 61 B, e do outro lado W.S. CARNEIRO SERVIÇO & COMERCIO - ME, CNPJ 26.701.331/0001-42, com sede na AV NOVA DE SANTANA N° 1120, COMERCIO, Itaituba-PA, CEP 68180-030, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). WANDERLEIA DE SENA CARNEIRO, residente na AV HILDA FERREIRA BRAGA,530, BELA VISTA, Itaituba-PA, CEP 68180-350, portador do(a) CPF 009.908.242-09, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar com Condutores Habilitados, para o transporte de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual (Convenio PNAT Estado) do município de Itaituba/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010062	CAMINHONETE CABINE SIMPLES-1 CAMINHONETE CABINE SIMPLES, A ÓLEO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1 (UMA) TONELADA, CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS ROTA:Comunidade dois quatro/ Vicinal do Cacau/ Itapacura/ Campo Verde Escola santa rosa I e ENG. FRANCISCO BARROS. TURNOS: 1º E 2º KM:150	DIA	45,00	234,000	10.530,00
010065	MICROÔNIBUS-4 MICROÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS. Campo Verde/ Transamazonica/ Miritituba. Esc. Carlos Sarmento, Integração Nacional e Everaldo Martins. TURNOS : 1º e 2º KM: 130	DIA	45,00	318,000	14.310,00

ROD. TRANSAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DIARIO

010067 MICROÔNIBUS-6 DIA 45,00 318,000 14.310,00

MICROÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 (DEZESSEIS)

PASSAGEIROS.

ROTA: Estrada de Pimental/ Jacundá/

Miritituba.

Escolas: Carlos Sarmento, Integração

Nacional e Everaldo Martins.

TURNOS : 1º e 2º

KM: 56

DIARIO

010070 CAMINHONETE CABINE SIMPLES-9 DIA 45,00 234,000 10.530,00

CAMINHONETE CABINE SIMPLES, A ÓLEO, COM CAPACIDADE

MÍNIMA PARA 1 (UMA) TONELADA,

CARROCERIA EQUIPADA COM

CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E 45ENCOSTO,

DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI

NAS LATERAIS .

Rota: Vicinal da 12/ Ramal do

Areia

Escola Santa Rosa I

TURNOS : 1º e 2º

KM: 50

DIARIO

010071 CAMINHONETE CABINE SIMPLES-10 DIA 45,00 234,000 10.530,00

CAMINHONETE CABINE SIMPLES, A ÓLEO, COM CAPACIDADE

MÍNIMA PARA 1 (UMA) TONELADA, CARROCERIA EQUIPADA COM

CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO,

DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS

LATERAIS .

Rota: Comunidade São Francisco dos

Periquitos.

Escola Fonte do Saber

TURNOS : 1º e 2º

KM: 60 DIARIO

010078 CAMINHONETE CABINE SIMPLES-17 DIA 45,00 234,000 10.530,00

ROD. TRANSAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CAMINHONETE CABINE SIMPLES, A ÓLEO, COM CAPACIDADE
MÍNIMA PARA 1 (UMA) TONELADA, CARROCERIA EQUIPADA COM
CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO,
DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS
LATERAIS .

ROTA: Comunidade Nova California/ Três

Irmãos/ Conquista

Escola Nova California

TURNOS : 1°

e 2°

KM: 100 DIARIO

010081	CAMINHONETE CABINE SIMPLES-20	DIA	45,00	234,000	10.530,00
--------	-------------------------------	-----	-------	---------	-----------

CAMINHONETE CABINE SIMPLES, A ÓLEO, COM CAPACIDADE
MÍNIMA PARA 1 (UMA) TONELADA, CARROCERIA EQUIPADA COM
CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO,
DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS
LATERAIS.

ROTA: Comunidade Santo Antonio/ Ramal do

Carlinhos

Escola Antonio Ribeiro Saraiva

TURNOS : 1°

e 2°

KM:42 DIARIO

010085	CAMINHONETE CABINE SIMPLES-53	DIA	45,00	234,000	10.530,00
--------	-------------------------------	-----	-------	---------	-----------

CAMINHONETE CABINE SIMPLES A ÓLEO, COM CAPACIDADE
MINIMA PARA 1 (UMA) TONELADA,
CARROCERIA EQUIPADA COM
CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO,

DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI
NAS LATERAIS.

ROTA: VICINAL DO CACAU PERPETUO

SOCORRO, MONTE DOURADO, CAMPO VERDE (ENSINO MÉDIO).

ESCOLA: ENGENHEIRO FRANCISCO BARROS.

TURNOS: 3°.

KM: 70 DIÁRIOS.

010089	CAMINHONETE CABINE SIMPLES-27	DIA	45,00	234,000	10.530,00
--------	-------------------------------	-----	-------	---------	-----------

ROD. TRANSAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINÁSIO MUN

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CAMINHONETE CABINE SIMPLES, A ÓLEO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1 (UMA) TONELADA, CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS .

ROTA: Comunidade Monte Dourado/ Vicinal do

Cacau/ Maria do Perpétuo Socorro

Escola Monte Dourado

e Perpétuo Socorro

TURNOS : 1° e 2°

KM: 120

DIARIO

010092	CAMINHONETE CABINE SIMPLES-29	DIA	45,00	234,000	10.530,00
--------	-------------------------------	-----	-------	---------	-----------

CAMINHONETE CABINE SIMPLES, A ÓLEO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1 (UMA) TONELADA, CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS

ROTA:Comunidade Chega Fungando/ Bagaço

Grosso/ Nova Brasilia

Escola São José II

TURNOS : 1°

e 2°

KM:57 DIARIO

010094	CAMINHONETE CABINE SIMPLES-31	DIA	45,00	234,000	10.530,00
--------	-------------------------------	-----	-------	---------	-----------

CAMINHONETE CABINE SIMPLES, A ÓLEO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1 (UMA) TONELADA, CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS

ROTA: Comunidade Cristo Rei/ Vicinal do

12/Areia/Santa Rosa I

Escola Santa Rosa I

TURNOS : 1°

e 2°

KM:220 DIARIO

010101	MICROÔNIBUS-38	DIA	45,00	318,000	14.310,00
--------	----------------	-----	-------	---------	-----------

MICROÔNIBUS, COM CPACIDADE MÍNIMA PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS

ROD. TRANSAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ROTA: Comunidade Boa Vista km 28/Vila
Caima 2km/km 37 entra 2km/Ramal Pista do Walmir km 45
entra 2km
Escola Maria Francisca de Paiva
Macedo
TURNOS : 1° e 2°
KM:201 DIARIO

010104	CAMINHONETE CABINE SIMPLES-41	DIA	45,00	234,000	10.530,00
--------	-------------------------------	-----	-------	---------	-----------

CAMINHONETE CABINE SIMPLES, A ÓLEO, COM CAPACIDADE
MÍNIMA PARA 1 (UMA) TONELADA, CARROCERIA EQUIPADA COM
CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO,
DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS
LATERAIS

ROTA: Comunidade Nova União/
Transfaturação
Esc. Luiz Inácio
TURNOS : 1° e 2°

KM:110DIARIO

010112	CAMINHONETE CABINE SIMPLES-49	DIA	45,00	234,000	10.530,00
--------	-------------------------------	-----	-------	---------	-----------

CAMINHONETE CABINE SIMPLES, A ÓLEO, COM CAPACIDADE
MÍNIMA PARA 1 (UMA) TONELADA, CARROCERIA EQUIPADA COM
CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO,
DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS
LATERAIS .

ROTA: Entrada Comunidade Nova Integração Km
12 Escola Zeca Dora II Anexo
Esc. zeca Dora II (anexo
)
TURNOS : 1º E 2º

KM: 48 DIARIO

VALOR GLOBAL R\$ 158.760,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

ROD. TRANSAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 09 de Fevereiro de 2017 extinguindo-se em 14 de Fevereiro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante



comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 158.760,00 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.



Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0910.123610408.2.053 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.98, no valor de R\$ 119.610,00, Exercício 2017 Atividade 0909.123610401.2.043 Manutenção do Transporte Escolar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.98, no valor de R\$ 39.150,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ITAITUBA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ITAITUBA-PA, 09 de Fevereiro de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 25.317.772/0001-82
CONTRATANTE

W.S. CARNEIRO SERVIÇO & COMERCIO - ME

ROD. TRANSAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINÁSIO MUN

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CNPJ 26.701.331/0001-42
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____